

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Conteúdo

ÍNDICE DE TABELAS	2
SIGLAS:	3
VERSÕES DO DOCUMENTO	3
ENQUADRAMENTO	4
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	6
TIPOS DE CRIMES E INFRAÇÕES CONEXAS	7
METODOLOGIA	8
ÁREAS DE RISCO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	9
RISCOS IDENTIFICADOS PARA AS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO:	9
RISCOS IDENTIFICADOS PARA A ÁREA OPERACIONAL (ENSINO)	9
RISCOS IDENTIFICADOS PARA A ÁREA DE SUPORTE (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TESOUREARIA)	9
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL GERAL DO PLANO	11
ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPR	12
MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	12
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	15
MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	16
ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO	16
ALUNOS	18
GESTÃO PEDAGÓGICA	20
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	21
RECEITAS	22
CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO	23
CONCLUSÃO	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Versões do Documento _____	3
Tabela 2 - Organograma _____	5
Tabela 3 - Gestão de Risco _____	11
Tabela 4 - Matriz de Risco _____	13
Tabela 5 - Matriz de graduação do risco _____	14
Tabela 6 - Identificação dos Responsáveis _____	15

SIGLAS:

AEM – Agrupamento de Escolas de Mirandela

CP – Código Penal

CPC – Conselho da Prevenção da Corrupção

MENAC – Mecanismo Nacional de Anticorrupção

NCI – Norma de Controlo Interno

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

ASE – Ação Social Escolar

CCP – Código dos Contratos Públicos

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

VERSÕES DO DOCUMENTO

Versão	Aprovação	Data de Aprovação	Descrição	Próxima Revisão
v.1	Aprovado pelo Conselho Administrativo	02/06/2026	Manual de gestão e avaliação do risco em conformidade com as disposições legais nacionais e internacionais.	A cada 3 anos ou caso se entenda pertinente uma revisão anterior.

Tabela 1 - Versões do Documento

ENQUADRAMENTO

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, como um organismo independente, com poderes de autoridade, destinado a promover a transparência, a integridade e a efetividade das políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas. O diploma legal que institui o MENAC inclui o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecendo diretrizes para o cumprimento normativo em entidades públicas e privadas.

Nos termos do RGPC, as entidades com 50 ou mais trabalhadores devem implementar um programa de cumprimento normativo, que deve contemplar:

- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Um Código de Conduta;
- Um Programa de Formação Contínua;
- Um Canal de Denúncias.

A adoção deste programa visa prevenir, detetar e sancionar eventuais práticas ilícitas que possam ocorrer dentro ou através da instituição.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Agrupamento de Escolas de Mirandela tem como principal objetivo identificar e mitigar riscos associados às suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras. Este documento apresenta uma estratégia de prevenção e monitorização contínua, estabelecendo medidas de controlo interno, auditoria e revisão periódica para garantir um ambiente institucional transparente e ético.

A implementação e atualização deste plano são essenciais para assegurar o cumprimento da legislação vigente e promover uma cultura organizacional baseada na ética, responsabilidade e boas práticas de gestão.

ORGANOGRAMA



Tabela 2 - Organograma

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO DE INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

Por corrupção entende-se a prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro. Pode ser ativa ou passiva, consoante o agente esteja, respetivamente, a oferecer, prometer ou a solicitar ou aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida. Em geral, fala-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço.

O Decreto-Lei que cria o MENAC e estabelece o RGPC define como conflitos de interesses “qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador”. O CPC através da Recomendação de 8 de janeiro de 2020, destacou a possibilidade de geração de conflitos de interesse as situações de dupla circulação ou transição de trabalhadores, entre cargos públicos e privados.

Conforme referido no art.º 13º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:

- a) Contratação pública;
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- c) Procedimentos sancionatórios.

TIPOS DE CRIMES E INFRAÇÕES CONEXAS

- Corrupção passiva (art.º 373 do Código Penal) - Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;
- Corrupção ativa (art.º 374 do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;
- Branqueamento (art.º 368-A do Código Penal) - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade;
- Tráfico de influência (art.º 335 do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;
- Suborno (art.º 363 do Código Penal) - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos;
- Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art.º 372 do Código Penal) - Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro,

vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

METODOLOGIA

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o estabelecimento de ensino a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- a) As áreas de risco da atividade do estabelecimento de ensino para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas);
- d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
- e) A designação dos responsáveis por cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

ÁREAS DE RISCO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram analisadas as áreas de:

- I. Administração e Direção;
- II. Operacional;
- III. Suporte.

RISCOS IDENTIFICADOS PARA AS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO:

- Recrutamento de recursos humanos (Concursos de oferta de escola);
- Avaliação de desempenho (ADD, SIADAP);
- Admissão de alunos (Matrículas, Transferências);
- Atribuição de Apoios ASE;
- Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros.

RISCOS IDENTIFICADOS PARA A ÁREA OPERACIONAL (ENSINO)

- Favorecer indevidamente os alunos;
- Influenciar indevidamente a avaliação;
- Competências técnicas.

RISCOS IDENTIFICADOS PARA A ÁREA DE SUPORTE (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TESOURARIA)

- Aquisição de bens e serviços;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação;
- Processamento e pagamento de despesas a fornecedores;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- Confirmação de valores;
- Confirmação de entrega de mercadorias;
- Guarda de valores de caixa;
- Emissão de recibos.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL GERAL DO PLANO

A gestão dos riscos organizacionais é uma responsabilidade de todos e, portanto, o PPR aplica-se, de forma genérica ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Considerando o exposto no artigo 5.º no Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Responsável Geral do Plano atua sob promoção e direção do Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos das suas competências.

Destarte encontra-se designado como Responsável pelo Cumprimento Normativo o Diretor da entidade.

Decisor(es)	Função e Responsabilidades
Diretor	É o gestor do Plano. Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos, cuidando da sua revisão quando necessário. Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.
Coordenação	Responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte a que lhes diz respeito. Identificam e comunicam a um elemento da Direção qualquer ocorrência de risco de maior gravidade. Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação. Acompanham a execução das medidas previstas no Plano, competindo à Equipa de Apoio à Gestão de Riscos a elaboração do respetivo relatório anual. Apoiam a revisão e atualização do Plano.
Todos os Trabalhadores	Exercer as funções em todos os eixos de atuação por critérios de subordinação, tendo por base o respeito pelos princípios orientadores na prevenção da corrupção.

Tabela 3 - Gestão de Risco

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPR

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contem a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do estabelecimento de ensino que justifique a sua revisão;
- A monitorização é realizada pelos Responsáveis por cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR;
- Os responsáveis pelas ações de prevenção e correção são os identificados nas Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas;
- O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Após a identificação do risco, o mesmo foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto em caso de materialização.

Atendendo à classificação do risco, são definidas medidas preventivas e de avaliação da sua implementação. Estas medidas visam quer a redução da probabilidade da ocorrência do risco, quer o grau do seu impacto.

Neste enquadramento, e em sintonia com a realização de uma ponderação entre o grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das consequências, determina-se o nível de frequência da ocorrência do risco como **Baixa**, **Média** ou **Alta**, conforme tabela seguinte:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (Exposição da organização a um determinado risco)	Baixa	Média	Alta
FATORES DE GRADUAÇÃO	Decorrente de situações excepcionais, mas com hipótese de evitar o risco com o controlo já existente para o prevenir.	Possibilidade de ocorrer em algum momento, mas com hipótese de evitar o risco através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o risco mesmo com decisões e ações adicionais.
GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA (Impacto na organização de um determinado risco)	Baixa	Média	Alta
FATORES DE GRADUAÇÃO	Quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos, não sendo as eventuais infrações praticadas suscetíveis de causar danos financeiros ou relevantes na imagem e operacionalidade do AEM.	Quando a situação de risco em causa pode comportar prejuízos financeiros com impacto na imagem e credibilidade do AEM.	Quando, da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos e a violação grave de princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do AEM e do próprio Estado, significando um impacto sancionatório e reintegratório.

Tabela 4 - Matriz de Risco

As Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas plasmam os riscos das diferentes áreas de atividade do estabelecimento de ensino, a sua classificação, as medidas de prevenção e corretivas, a avaliação da aplicação (não iniciado, em curso, implementado) e os respetivos responsáveis.

Avaliação e Graduação de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Média	Alta
Gravidade da Consequência	Baixa	Mínimo	Fraco	Moderado
	Média	Fraco	Moderado	Elevado
	Alta	Moderado	Elevado	Máximo
Medidas		Evitar o Risco/Eliminar a sua causa	Mitigar/ Reduzir o Risco	Aceitar/Tolerar o Risco

Tabela 5 - Matriz de graduação do risco

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Órgão de Decisão / Serviço	Responsável
Conselho Geral	João José Fernandes Bento
Diretor	Carlos Alberto Lopes
Conselho Pedagógico	Carlos Alberto Lopes
SAAD	Carlos Alberto Lopes
Coordenação TT/DT	Alda Maria Dinis Ginja
Coordenação EMAEI	Ana Sofia Pinto Alves
Coordenação Estabelecimentos	Graça Maria Fonseca Frade Serapicos Anabela Marisa Aleixo S. Mendes Duarte Coelho José Manuel Barreira José Manuel Vaz Pinto
Coordenação das Bibliotecas	Andreia Susana Soares Ferreira da Silva Grangeia
Conselho Administrativo	Carlos Alberto Lopes
Órgão de Decisão / Serviço	Responsável
Serviços Administrativos	Fernando Augusto Carvalho Teixeira
Tesoureira	Isabel Maria Pinto Pereira
Contabilidade	Ana Maria Delegado Esteves Caldeira
Armazém	Vítor Manuel Garnacho Paulo Jorge Sobral Basílio Tânia Nádía Martins Felgueiras Pires

Tabela 6 - Identificação dos Responsáveis

MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável
Recrutamento de recursos humanos	Favorecimento de candidato, risco de quebra da transparência, falta de imparcialidade.	Baixa	Alta	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Definir regras específicas para recrutamento; - Arquivar candidaturas espontâneas; - Assegurar que as entrevistas e avaliações são documentadas. 	Implementada Implementada Implementada	Diretor
Assiduidade e Férias	Risco de conluio, favorecimento e falsificação.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço no reporte da assiduidade; - Validação cruzada entre registo de assiduidade e justificação de faltas; - Segregação e rotação de funções na validação- Validação da informação, confrontando com os dados da assiduidade; - Segregação e rotação de funções. 	Implementada Implementada Em curso Em curso	Serviços Administrativos

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável
Avaliação e respetivos efeitos	Possível corrupção passiva e favorecimento na avaliação de desempenho.	Baixa	Média	Fraco	- Sensibilizar dirigentes para monitorizar critérios de avaliação; - Garantir que os objetivos são claros e transparentes.	Implementada Implementada	Diretor
Acumulação de funções	Possibilidade de corrupção passiva e conflitos de interesse.	Baixa	Baixa	Mínimo	- Verificação rigorosa dos pedidos de acumulação de funções; - Definir regras claras para compatibilidades.	Implementada Implementada	Diretor

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ALUNOS

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável Aplicação das Medidas
Matrículas e renovação de matrículas	- Risco de falsificação de documentos para matrícula indevida; - Obtenção de benefícios.	Baixa	Baixa	Mínimo	- Análise documental minuciosa; - Verificação cruzada de dados com sistemas oficiais.	Implementada Implementada	Serviços Administrativos
Mudanças de curso e transferências	- Pedidos de mudanças de curso e transferências; - Avaliação incorreta de documentos; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influências.	Média	Baixa	Fraco	- Proceder a uma análise documental minuciosa.	Implementada	Direção
Avaliação	Risco de falsificação de documentos, corrupção passiva para alterar notas, abuso de poder.	Baixa	Baixa	Mínimo	- Reforço da transparência no lançamento de avaliações; - Validação de notas por conselho de turma e diretores de turma.	Implementada Implementada	Coordenação TT/DT
Emissão de declarações, certidões e certificados	Risco de falsificação ou emissão indevida por funcionário a pedido de terceiros.	Baixa	Baixa	Mínimo	- Definir regras claras sobre emissão de documentos; - Verificação e validação de documentos por um funcionário diferente do emissor.	Implementada Implementada	Serviços Administrativos

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável Aplicação das Medidas
Registo do Escalão ASE	Risco de atribuição indevida de escalão de apoio escolar, corrupção passiva, abuso de poder.	Baixa	Baixa	Mínimo	- Controlo minucioso do registo; - Arquivo de documentos de comprovação extraídos do Portal das Matrículas.	Implementada Implementada	Serviços Administrativos

GESTÃO PEDAGÓGICA

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável Aplicação das Medidas
Distribuição da componente letiva/não letiva	Possibilidade de favorecimento indevido na atribuição de horários.	Alta	Média	Elevado	- Definir critérios objetivos e transparentes para a distribuição; - Garantir que a distribuição segue o Plano Curricular do Agrupamento.	Implementado Implementado	Diretor
Exames/vigilâncias	Favorecimento na distribuição de tarefas de vigilância, abuso de poder.	Média	Média	Moderado	- Realizar reuniões para esclarecimento de critérios de atribuição das vigilâncias; - Garantir transparência na distribuição.	Implementado Implementado	Diretor
Acesso à reprografia	Risco de divulgação antecipada de conteúdos de testes e provas.	Alta	Baixa	Moderado	- Controlo de acesso restrito aos serviços de reprografia; - Implementação de regras para impressão de provas.	Implementado Implementado	Diretor

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável Aplicação das Medidas
Procedimento de aquisição de bens e serviços	Risco de aquisição de bens desnecessários, autorização de despesa não justificada, favorecimento indevido.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Definir procedimentos de controlo com pelo menos dois níveis de validação; - Exigir justificação escrita para cada aquisição; - Elaborar anualmente uma estimativa de necessidades. 	Implementada Implementada Implementada	Diretor / Serviços Administrativos
Receção e conferência de bens	Risco de não verificação da conformidade dos bens adquiridos.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de procedimentos de conferência detalhada; - Segregação de funções entre quem verifica e quem solicita bens. 	Implementada Implementada	Responsáveis de Armazém
Pagamentos de despesas	Pagamento sem suporte documental adequado, pagamentos duplicados, favorecimento de credores.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir verificação documental antes de qualquer pagamento; - Implementar um sistema de conferência de documentos originais. 	Implementada Implementada	Tesoureira Serviços Administrativos

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RECEITAS

Atividade de Potencial Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade de Consequência	Grau de Risco	Medidas de Prevenção	Aplicação das Medidas	Responsável Aplicação das Medidas
Receita cobrada ASE (bufete, almoços, papelaria, ...)	Autorização indevida de não pagamento de serviços a alunos sem ASE ou cobrança em escalões errados.	Baixa	Média	Fraco	- Colocação de uma base de dados nos serviços utilizados por alunos, que possibilite a identificação e a verificação do escalão dos alunos com ASE.	Implementada	Contabilidade Tesoureira
Emissão de recibos	Risco de anulação indevida de recibos, recebimento sem registo, corrupção passiva, peculato.	Baixa	Média	Fraco	- Segregar funções para evitar anulações indevidas; - Implementar controlo rigoroso do sistema informático de facturação.	Implementada Implementada	Contabilidade Serviços Administrativos

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO

Para garantir a eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), estabelece-se o seguinte calendário de execução, monitorização e revisão:

Atividade	Responsável	Periodicidade	Descrição
Sensibilização e Formação sobre Prevenção da Corrupção	Diretor / Coordenação	Anual (Setembro)	Sessões para todos os funcionários sobre normas de prevenção e boas práticas.
Monitorização e Avaliação das Medidas de Prevenção	Responsáveis por Área	Semestral (janeiro e julho)	Avaliação do cumprimento das medidas implementadas e identificação de melhorias.
Revisão dos Procedimentos Internos e Atualização do Plano	Diretor	A cada 3 anos (ou sempre que necessário)	Atualização do plano de acordo com novas diretrizes legais ou necessidades internas.
Relatório de Execução do PPR	Diretor	Anual (Abril)	Documento que sintetiza os avanços, desafios e ajustes necessários no plano.
Auditoria Interna aos Processos de Risco	Serviços Administrativos	Anual (Junho)	Verificação dos processos críticos para garantir conformidade e transparência.
Revisão e Validação dos Registos Financeiros e Administrativos	Tesoureira / Contabilidade	Trimestral	Conferência de documentos, pagamentos e recebimentos para prevenir erros ou irregularidades.

CONCLUSÃO

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estabelece um conjunto de medidas estratégicas destinadas a prevenir, mitigar e corrigir potenciais riscos que possam comprometer a transparência, a ética e a integridade dos processos no Agrupamento de Escolas de Mirandela.

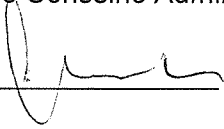
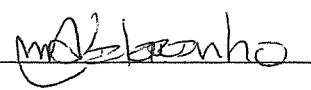
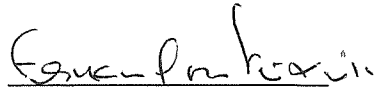
A implementação eficaz deste plano exige o envolvimento de todos os intervenientes, desde a administração e direção até aos serviços administrativos, docentes e demais trabalhadores, promovendo uma cultura organizacional baseada na responsabilidade, na imparcialidade e na conformidade com os princípios legais e éticos.

A monitorização e avaliação periódica do plano são essenciais para garantir a sua eficácia e a sua adaptação às novas realidades e desafios. Assim, este documento será revisto regularmente e atualizado sempre que necessário, assegurando a melhoria contínua dos processos internos e o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

A luta contra a corrupção e infrações conexas é uma responsabilidade coletiva, e o Agrupamento de Escolas de Mirandela compromete-se a manter um ambiente de transparência, equidade e rigor, garantindo que todas as ações e decisões sejam tomadas de forma íntegra e responsável.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Aprovado pelo Conselho Administrativo em 02/06/2026

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 03/06/2026

Agrupamento de Escolas de Mirandela, 05 de junho de 2026


O Diretor

(Carlos Alberto Lopes)